



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº Processo Licitação nº 10/2026/Concorrência

### 1. Informações Básicas

**Entidade Contratante:** Município de Imaruí - SC

**Setor requisitante:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**Nome do Projeto:** Pavimentação Trecho Cangueri Capela

**Tipo de contratação:** Contratação de obras e serviços de engenharia

### 2. Descrição de necessidade

O trecho compreendido entre o final da Igreja Senhor do Bonfim até a Servidão José Ambrósio Costa, conhecido popularmente, encontra-se atualmente em condições precárias de circulação. A via, não pavimentada, apresenta problemas recorrentes como acúmulo de poeira em períodos de seca e formação de lama e buracos em períodos chuvosos, comprometendo significativamente a mobilidade de veículos e pedestres. Esses fatores dificultam o acesso da população local a serviços básicos essenciais, como transporte público, atendimento de saúde e educação, além de impactar negativamente o escoamento da produção agrícola da região.

Observa-se, ainda, que a infraestrutura viária limitada contribui para o aumento de acidentes e danos em veículos, gerando custos adicionais aos moradores e limitando o potencial de desenvolvimento econômico e social da comunidade. A situação precária do logradouro também afeta a qualidade de vida dos residentes, causando transtornos diários, depreciação imobiliária e restringindo a integração entre diferentes pontos do município.

Além das dificuldades de deslocamento, a ausência de melhorias neste trecho dificulta a atuação de serviços de emergência e manutenção, podendo agravar situações críticas e comprometer a segurança local. Ressalta-se que a via é de grande relevância para a circulação interna da comunidade, constituindo acesso



indispensável tanto para moradores quanto para visitantes e para o transporte de mercadorias.

Diante desses fatores, evidencia-se a necessidade de intervenção na malha viária visando sanar as deficiências de infraestrutura que prejudicam o interesse coletivo. É fundamental buscar alternativas que promovam o desenvolvimento local, ampliem a acessibilidade e garantam melhores condições de tráfego, segurança e bem-estar para a população de Imaruí, em especial aos residentes e usuários do trecho em questão.

### 3. Requisitos da contratação

Considerando a situação crítica de circulação e os impactos negativos à mobilidade, acessibilidade e segurança na região, conclui-se neste Estudo Técnico Preliminar que a solução mais adequada é a contratação de serviço de pavimentação do Trecho ETG Cangueri Quadro da Capela IMA/412, compreendido entre a Igreja Senhor do Bonfim e a Servidão José Ambrósio Costa (Recanto do Zéze e da Vê). O objeto deverá observar os seguintes requisitos:

- Atendimento a padrões mínimos de qualidade, utilizando materiais certificados, técnicas de execução que garantam durabilidade e resistência compatíveis com as necessidades do tráfego local e condições climáticas, além da implementação de sistema de drenagem adequado, visando o escoamento eficiente de águas pluviais e minimização de erosão ou acúmulo de lama;
- Adequação ao desempenho funcional, com nivelamento, sinalização horizontal e vertical e acessibilidade, promovendo segurança a pedestres, ciclistas e motoristas;
- Cumprimento do prazo estabelecido para a conclusão integral do serviço, conforme cronograma físico-financeiro a ser detalhado no Termo de Referência, com entrega do trecho pavimentado pronto para uso em sua total extensão;
- Execução exclusivamente no local indicado, garantindo extensão, largura e características técnicas compatíveis com os padrões exigidos pela municipalidade para vias com fluxo misto;



- Observância de práticas de sustentabilidade, contemplando, quando viável, o uso de materiais recicláveis, controle de emissões de poeira durante a execução e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos resultantes da obra;
- Realização de medidas de mitigação de impactos à população durante o período de obra, com sinalização, informação à comunidade e minimização de transtornos;
- Exigência de responsabilidade técnica devidamente comprovada, prevendo manutenção corretiva durante o período de garantia da pavimentação;
- Ressalta-se que, por se tratar de obra de caráter único e não continuado, o serviço de pavimentação não tem natureza continuada, sendo a contratação pontual para suprir uma demanda específica e de alto interesse público.

Os requisitos detalhados, dimensionamentos, materiais e demais condições de execução constarão no Termo de Referência respectivo e deverão assegurar o atendimento integral às demandas de segurança, qualidade e sustentabilidade expostas neste ETP.

#### 4. Levantamento de mercado

Considerando a contratação da pavimentação do trecho ETG Cangueri Quadro da Capela IMA/412 – Cangueri, especificamente entre a Igreja Senhor do Bonfim e a Servidão José Ambrósio Costa – Recando do Zéze e da Vê, justifica-se a ausência do levantamento de mercado no Estudo Técnico Preliminar pelo fato de o Município de Imaruí – SC possuir histórico consolidado e dados detalhados advindos de contratações anteriores de natureza e porte similares. Tal experiência permite à administração pública fundamentar suas decisões técnicas e econômicas com base em informações atualizadas, confiáveis e compatíveis com a realidade local, de modo que a realização de um novo levantamento de mercado se configuraria atividade redundante, sem acréscimo relevante para o processo decisório, podendo inclusive retardar a tramitação da contratação, em prejuízo do interesse público.

Cabe ressaltar, ainda, que nos termos do § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado não constitui elemento obrigatório do Estudo Técnico Preliminar, podendo ser justificadamente dispensado quando



existirem elementos suficientes para embasar a escolha da solução pretendida, como no presente caso. Assim, diante da robustez dos dados e da experiência pré-existente no Município de Imaruá, mostra-se plenamente adequada e justificada a não realização do levantamento de mercado para esta contratação específica.

## 5. Descrição da Solução como um todo

A pavimentação do trecho ETG Cangueri Quadro da Capela IMA/412 visa assegurar mobilidade segura e estável para pedestres e veículos, promovendo integração urbana, acesso a serviços básicos e valorização da região. A solução compreende a execução de pavimento intertravado com bloco sextavado sobre base e sub-base adequadas, garantindo resistência ao tráfego local e condições climáticas adversas. Inclui implantação de sistema de drenagem superficial e dispositivos para escoamento eficiente das águas pluviais, prevenindo erosão e danos recorrentes à via. Serão realizadas adequações geométricas do traçado, nivelamento e compactação, e implementada sinalização horizontal e vertical, com vistas à segurança viária e atendimento às normas de acessibilidade.

A escolha do pavimento intertravado representa solução tecnicamente vantajosa pelo desempenho estrutural, facilidade de manutenção local futura e viabilidade econômica em relação a outros métodos. Esse tipo de pavimentação apresenta capacidade de rápida reparação, caso haja necessidade, e menor impacto ambiental devido à possibilidade de reutilização dos blocos.

Durante a execução, adotar-se-ão práticas para mitigar transtornos à população, mantendo acesso provisório sempre que necessário e informando previamente sobre eventuais interdições. Os resíduos provenientes da obra terão destinação ambientalmente adequada, respeitando princípios de sustentabilidade e reduzindo o impacto local.

A contratação inclui responsabilidade técnica plena durante o prazo de garantia do serviço, prevendo inspeções e eventuais correções de falhas de execução. Para assegurar a efetividade da solução, a empresa contratada deverá



comprovar experiência compatível e capacidade operacional, utilizando mão-de-obra qualificada e equipamentos adequados, observando integralmente a legislação de segurança do trabalho vigente (NR-18, NR-35 e correlatas).

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, mediante empreitada por preço unitário, garantindo economicidade e transparência no processo. Com a conclusão da obra, espera-se melhorar substancialmente o deslocamento da população, facilitar o escoamento de produção local, reduzir custos de manutenção veicular, valorizar imóveis e garantir bem-estar coletivo, promovendo desenvolvimento social e econômico sustentável.

## 6. Estimativa de Quantitativo e do Valor

Item			
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
RUA QUADRO DA CAPELA	1	R\$400.666,40	R\$400.666,40
Preço global R\$400.666,40			

Preço global da contratação **R\$400.666,40**

## 7. Parcelamento do objeto

A contratação referente à pavimentação do trecho ETG Cangueri Quadro da Capela IMA/412 – Cangueri, compreendendo o segmento entre a Igreja Senhor do Bonfim e a Servidão José Ambrosio Costa – Recanto do Zéze e da Vê, será realizada por meio de um único contrato, sem parcelamento do objeto. Isso se justifica pelo fato de tratar-se de uma solução indivisível, em que a execução da pavimentação de todo o trecho em questão é fundamental para garantir a integridade estrutural, funcionalidade e segurança das intervenções. O fracionamento desse objeto comprometeria a padronização dos serviços,



dificultando o controle da qualidade, além de acarretar possíveis incompatibilidades técnicas e operacionais entre distintos executores, afetando, inclusive, o cronograma global da obra.

Ressalta-se que a pavimentação do referido trecho constitui-se como um único item, não sendo possível sua divisão sem prejuízo à eficiência, à economicidade e à regularidade da execução contratual. Dessa forma, a não adoção do parcelamento está em conformidade com o disposto na legislação vigente, que prevê a contratação sob um mesmo contrato quando a natureza do objeto assim exigir, visando sempre o interesse público e a boa administração dos recursos envolvidos.

## 8. Contratações correlatas e/ou Interdependentes

Após análise detalhada das necessidades e possíveis externalidades relacionadas à contratação para pavimentação do trecho ETG Cangueri Quadro da Capela IMA/412 – Cangueri, compreendendo o trajeto atrás da Igreja Senhor do Bonfim até a Servidão José Ambrósio Costa – Recanto do Zézé e da Vê, verifica-se que não há, no âmbito da Administração do Município de Imaruí – SC, outras contratações em andamento ou previstas que possam ser consideradas correlatadas ou interdependentes em relação a este objeto específico. Essa conclusão decorre do fato de que a intervenção se limita a um setor geográfico bem definido e tem por objetivo atender demanda pontual, não havendo integração operacional, funcional ou orçamentária com outros projetos de infraestrutura ou serviços municipais atualmente em execução. Ademais, a análise das externalidades demonstra que a execução desta pavimentação não depende de ações complementares simultâneas, tampouco impacta negativamente quaisquer contratos vigentes ou projetos futuros identificados, uma vez que se trata de ação autônoma motivada por necessidades locais específicas, cuja solução não se encontra condicionada nem condiciona outros processos de contratação municipal.

## 9. Plano de Contratações Anual (PCA)

A ausência de previsão da contratação referente ao objeto "PAVIMENTAÇÃO DE



TRECHO ETG CANGUERI QUADRO DA CAPELA IMA/412- CANGUERI TRECHO: ATRÁS DA IGREJA SENHOR DO BONFIM ATÉ A SERVIDÃO JOSÉ AMBRÓSIO COSTA-RECANTO DO ZÉZÉ E DA VÊ" no Plano de Contratações Anual decorre da inexistência do referido plano. O órgão/entidade contratante, até a presente data, não elaborou o Plano de Contratações Anual, o que inviabiliza a inclusão prévia desta demanda no rol de contratações planejadas para o exercício correspondente.

Dessa forma, a execução deste Estudo Técnico Preliminar, bem como a tramitação do respectivo processo de contratação, justifica-se pela necessidade e relevância do serviço, alinhadas ao interesse público e à urgência que o caso requer, ainda que não haja previsão no Plano de Contratações Anual, cuja inexistência se dá pelo fato de o mesmo não ter sido elaborado pelo órgão ou entidade responsável.

## 10. Demonstrativos dos resultados pretendidos

A contratação da pavimentação do trecho ETG Cangueri Quadro da Capela IMA/412, compreendendo o percurso atrás da Igreja Senhor do Bonfim até a Servidão José Ambrósio Costa – Recanto do Zéze e da Vê, busca promover significativa economicidade e otimizar o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros do Município de Imaruí – SC. O aprimoramento estrutural da via permitirá reduzir substancialmente o número de intervenções corretivas e emergenciais atualmente necessárias devido à precariedade do local, como manutenção frequente de vias, operações de tapa-buracos e ações para controle de poeira e lama. Dessa forma, o município poderá direcionar seus recursos e equipes para outras demandas prioritárias, elevando a eficiência operacional da administração pública.

Além disso, a pavimentação proporcionará benefícios diretos à gestão orçamentária municipal. A diminuição do desgaste acelerado de veículos de transporte público, ambulâncias e máquinas utilizadas para atendimento da população e manutenção da via representa uma importante economia em custos com combustíveis, peças de reposição e horas trabalhadas. O melhor aproveitamento dos recursos humanos, aliado à redução de sinistros viários e consequente diminuição de gastos com indenizações públicas e iniciativas de



emergência, ampliará a capacidade do município em investir em outras áreas essenciais, como saúde, educação e assistência social.

Os principais resultados pretendidos com a obra de pavimentação, sob a ótica da economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, são:

- Redução de custos com manutenção recorrente da via;
- Otimização do trabalho das equipes municipais responsáveis pela conservação de estradas e atendimento emergencial;
- Diminuição de gastos com reparação de danos em veículos públicos e privados;
- Melhora no escoamento da produção agrícola, promovendo desenvolvimento econômico na região com menor custo logístico;
- Incremento no valor imobiliário e maior atratividade para novos investimentos;
- Melhora na qualidade de vida dos moradores, reduzindo custos sociais decorrentes de acidentes, dificuldades de acesso e problemas de saúde associados à poeira e lama.

Portanto, a contratação para pavimentação do trecho não apenas soluciona um problema crônico de infraestrutura local, mas também representa um investimento estratégico que potencializa a utilização inteligente e racional dos recursos públicos, promovendo desenvolvimento sustentável e duradouro para Imaruí e sua população.

## **11. Providências prévias a serem adotadas**

Para a efetivação da contratação pública referente à pavimentação do trecho ETG Cangueri Quadro da Capela IMA/412 – especificamente no trecho que compreende desde atrás da Igreja Senhor do Bonfim até a Servidão José Ambrósio Costa – Recando do Zézé e da Vê, o Município de Imaruí – SC deverá, previamente à celebração do contrato, adotar uma série de providências essenciais para a adequada instrução e acompanhamento do processo.

Dentre as providências necessárias, destaca-se a designação formal do fiscal do



contrato. Tal medida está prevista na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que exige que toda contratação pública seja acompanhada e fiscalizada por servidor ou empregado público especialmente designado, assegurando que a execução contratual ocorra em conformidade com as especificações técnicas, prazos estabelecidos e demais condições pactuadas. Portanto, antes da assinatura do contrato, o Município deverá expedir portaria ou outro instrumento oficial de designação, identificando o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução das obras, garantindo transparência, conformidade legal e eficiência na administração do contrato.

Tal providência, além de obrigatória, é fundamental para prevenir eventuais falhas na execução da obra, mitigar riscos e permitir a adequada instrução de processos relacionados a termos de recebimento provisório e definitivo, atestação de medições e aplicação de sanções, caso necessário. O agente fiscal deverá, ainda, estar capacitado e conhecer as especificações do objeto contratado, sendo fundamental o registro de todas as ocorrências relevantes no decorrer da execução.

## 12. Possíveis impactos ambientais

Após análise detalhada das características do empreendimento e da área a ser beneficiada pela contratação referente à pavimentação do trecho ETG Cangueri Quadro da Capela IMA/412 – Cangueri, compreendendo o segmento situado entre a Igreja Senhor do Bonfim e a servidão José Ambrósio Costa (Recanto do Zézé e da Vê), conclui-se, neste Estudo Técnico Preliminar, pela inexistência de possíveis impactos ambientais de relevância associados à implementação da obra. O referido trecho já apresenta ocupação consolidada, com vias previamente demarcadas e desprovidas de vegetação nativa significativa ou de elementos ambientais sensíveis passíveis de serem afetados pela pavimentação.

Ademais, eventuais impactos ambientais usualmente associados a obras de pavimentação, tais como geração pontual de poeira ou ruído durante a execução dos serviços, são considerados irrelevantes ou de insignificante magnitude, sendo facilmente mitigados por meio das medidas de controle ordinárias já consolidadas nas rotinas do setor. Ressalta-se ainda que as condições legais e técnicas exigíveis para a mitigação de quaisquer efeitos temporários já são



previstas em normativos ambientais e são comumente observadas pelo particular contratado durante a execução de obras assemelhadas.

Desta forma, fica justificada a conclusão de que a contratação pretendida não implica riscos ambientais relevantes, uma vez que inexistente prejuízo à fauna, flora ou demais recursos ambientais locais. Assim, o tratamento ordinário do impacto ambiental presumido mostra-se suficiente, não se identificando necessidade de medidas adicionais no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar.

### 13. Conclusão

Em face da análise realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de pavimentação do trecho ETG Cangueri Quadro da Capela IMA/412 – Cangueri, compreendendo o segmento situado entre a Igreja Senhor do Bonfim e a Servidão José Ambrósio Costa – Recanto do Zéze e da Vê, mostra-se adequada e necessária para o pleno atendimento da demanda apresentada, contribuindo de forma significativa para a melhoria da infraestrutura local. Diante disso, opina-se favoravelmente pelo prosseguimento do processo de contratação, recomendando sua regular tramitação para o alcance dos objetivos estabelecidos.

**LUCAS DE BITTENCOURT**

Município de Imaruí - SC



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº Processo Licitação nº 10/2026/Concorrência

### 1. Condições Gerais de Contratação

Item			
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
RUA QUADRO DA CAPELA	1	R\$400.666,40	R\$400.666,40
Preço global do lote R\$400.666,40			

Preço global da contratação R\$400.666,40

- 1.1. Contratação de obras de engenharia de Pavimentação do Trecho ETG Cangueri Quadro da Capela IMA/412, compreendido entre a Igreja Senhor do Bonfim e a Servidão José Ambrósio Costa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto da contratação tem a natureza de obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.
- 1.5. O prazo de execução das obras é de 60 dias, conforme o cronograma físico financeiro da obra.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação



2.1. O trecho compreendido entre o final da Igreja Senhor do Bonfim até a Servidão José Ambrósio Costa, conhecido popularmente como Recanto do Zéze e da Vê, encontra-se atualmente em condições precárias de circulação. A via, não pavimentada, apresenta problemas recorrentes como acúmulo de poeira em períodos de seca e formação de lama e buracos em períodos chuvosos, comprometendo significativamente a mobilidade de veículos e pedestres.

2.2. A infraestrutura viária limitada contribui para o aumento de acidentes e danos em veículos, gerando custos adicionais aos moradores e limitando o potencial de desenvolvimento econômico e social da comunidade.

2.3. A execução deste Estudo Técnico Preliminar, bem como a tramitação do respectivo processo de contratação, justificam-se pela necessidade e relevância do serviço, alinhadas ao interesse público e à urgência que o caso requer, não havendo previsão no Plano de Contratações Anual, cuja inexistência se dá pelo fato de o mesmo não ter sido elaborado pelo órgão ou entidade responsável.

### **3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto**

3.1. A solução compreende a execução de pavimento intertravado com bloco sextavado sobre base e sub-base adequadas, garantindo resistência ao tráfego local e condições climáticas adversas.

3.2. Inclui implantação de sistema de drenagem superficial e dispositivos para escoamento eficiente das águas pluviais, prevenindo erosão e danos recorrentes à via.

3.3. Serão realizadas adequações geométricas do traçado, nivelamento e compactação, e implementada sinalização horizontal e vertical, com vistas à segurança viária e atendimento às normas de acessibilidade.

3.4. A escolha do pavimento intertravado representa solução tecnicamente vantajosa pelo desempenho estrutural, facilidade de manutenção local futura e viabilidade econômica em relação a outros métodos.

3.5. Durante a execução, adotar-se-ão práticas para mitigar transtornos à população, mantendo acesso provisório sempre que necessário e informando previamente sobre eventuais interdições.

3.6. Os resíduos provenientes da obra terão destinação ambientalmente



adequada, respeitando princípios de sustentabilidade e reduzindo o impacto local.

#### 4. Requisitos da Contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos: observância de práticas de sustentabilidade, contemplando, quando viável, o uso de materiais recicláveis, controle de emissões de poeira durante a execução e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos resultantes da obra.

4.2. Não será admitida a subcontratação global do objeto contratual, podendo ser admitida em partes e conforme avaliação e deferimento por parte da administração.

4.3. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n 14.133, de 2021.

4.4. A realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada ao licitante, devendo em caso de negativa, apresentar declaração de que conhece o Local da obra.

#### 5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de serviço.

5.2. Os serviços serão prestados no trecho ETG Cangueri Quadro da Capela IMA/412, compreendido entre a Igreja Senhor do Bonfim e a Servidão José Ambrósio Costa.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei n 8.078, de 11 de setembro de 1990, será de, no mínimo 60 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



## 6. Modelo de Gestão do Objeto

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.
- 6.6. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

## 7. Infrações e Sanções Administrativas

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n 14.133, de 2021, o Contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, inexecução total, ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado, apresentar documentação falsa ou praticar ato fraudulento.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções: advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar e contratar, e multa.
- 7.3. A multa moratória será de 0,5 por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
- 7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

## 8. Critérios de Medição e de Pagamento

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a medição prévia dos serviços



executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

## 9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

9.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devendo possuir **quantitativos mínimos de 780m2 em execução de pavimento em piso intertravado de bloco sextavado.**

9.6 A contratada deverá possuir no ato da assinatura do contrato Profissional responsável técnico registrado no CREA;

## 10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 400.666,40, conforme custos unitários apostos em anexo.



10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado.

## 11 Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Imaruí - SC.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

12.3. Fica definido o Foro da Comarca de Imaruí - SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação.

**Lucas de Bittencourt**

Município de Imaruí - SC